

29/04/2021

ENC: Ofício nº 127/2021 - Câmara de Vereadores de Victor Graeff/RS

# ENC: Ofício nº 127/2021 - Câmara de Vereadores de Victor Graeff/RS

## Presidência

qui 29/04/2021 10:21

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Ofício nº 127-21 - PRESIDENTE DO SENADO - Moção de Apoio para votação do P. de Lei nº 5829.2019.pdf;

**De:** Câmara de Vereadores Victor Graeff [mailto:assessoriadolegislativovg@gmail.com]

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de abril de 2021 16:23

**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>

**Assunto:** Ofício nº 127/2021 - Câmara de Vereadores de Victor Graeff/RS

Boa Tarde,

Encaminho em anexo o **Ofício nº 127/2021**, da Câmara de Vereadores de Victor Graeff, com **Moção de Apoio**, por gentileza, **confirme o recebimento do e-mail.**

--

Atenciosamente,

**BÁRBARA MORGANA DAHSE**  
Assessora do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF**

**(54) 3338-1264**

**Horário de Atendimento:**

Manhã: 07h30min às 11h30min

Manhã: 13horas às 17horas



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Ofício nº 127/2021-CMV

Victor Graeff, 27 de abril de 2021.

**Exmo. Sr.  
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO  
Presidente  
SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA/DF**

**Assunto: Encaminhamento de Moção de Apoio.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho encaminhar a **Moção de Apoio nº 004/2021** (doc. anexo) de autoria do Ver. IVANIR URBANO BORN (PDT), apresentada e aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2021.

A presente Moção de Apoio foi destinada ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira para que coloque em apreciação e votação o Projeto de Lei 5829/2019, que altera o Art. 26 da Lei nº 9427, de 26 de dezembro de 1996, do nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM).

Da mesma maneira, o Edil solicita a Vossa Excelência que quando o referido Projeto de Lei estiver em tramitação no Senado Federal, que seja apreciado e aprovado com brevidade.

**MOÇÃO DE APOIO**

**MANIFESTO COM VOTOS DE APOIO**, para que coloque em apreciação e votação, o Projeto de Lei 5829/2019, que altera o Art. 26 da Lei nº 9427, de 26 de dezembro de 1996, do nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM), **pelas seguintes considerações:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-

000

e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Considerando que gerar a própria energia elétrica, através de fontes limpas, renováveis e sustentáveis, como o sol, o vento, a biomassa, o biogás e outras, é um direito previsto no artigo 170 de nossa Constituição, que trata dos princípios que devem permeiar a construção da legislação que afete diretamente as relações econômicas da sociedade;

Considerando que os grandes oligopólios que dominam o setor elétrico e a própria agência reguladora, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, estão empenhados em tirar esse direito dos brasileiros;

Considerando que foi apresentado o Projeto de Lei (PL) 5829/19, que estabelece um marco regulatório de sistema de compensação de Energia Elétrica para micro e mini produtores de energia e a rede elétrica;

Considerando que a proposição apresenta um regramento dessa compensação referente ao fluxo de energia repassada para a rede e a consumida pela unidade consumidora e define quem são os micro e mini geradores de energia;

Considerando que a intenção da ANEEL vem na contramão das experiências estrangeiras, enquanto o estado da Califórnia, nos Estados Unidos, começou a taxar a energia solar depois de 20 anos de normatização, com taxas de 10,5%, a Agência abre a possibilidade de taxação de até 63%, depois de sete anos do marco zero;

Considerando que, uma vez que a produção de energia solar acontece durante o dia, ela ajuda a poupar água nos reservatórios das hidrelétricas e evita o acionamento das termoelétricas movidas a Diesel, Carvão e Gás, evitando as bandeiras tarifárias para os consumidores e poluentes ao meio ambiente;

Considerando que a energia emprestada pelo micro e mini produtor é vendida à vista pela distribuidora de energia aos vizinhos mais próximos com preço cheio, cobrando-se como se fosse energia produzida nas usinas centralizadas a milhares de quilômetros de distância do consumo, sendo que a alegação de queda de receita das distribuidoras



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegitivovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

não procede, visto que há aumento da rentabilidade e que diversas delas já montaram empresas de energia solar e estão entrando fortemente no setor.

Considerando que a geração de energia solar é uma das poucas capaz de gerar empregos no município, abrangendo diversos segmentos de mão de obra.

Considerando ainda que além de contribuir na geração de milhares de empregos diretos, também contribui para geração de empregos indiretos, pois a cada padaria, mercado, clínica, hospital, edifícios de escritórios, edifícios residenciais, hotéis e comércio em geral que adota energia solar distribuída, o dinheiro poupado na conta de luz é injetado diretamente nas economias dos municípios.

Com intuito de gerar empregos em nosso município, trazer segurança jurídica ao setor e perpetuar o crescimento sustentável da geração distribuída, apresento a presente MOÇÃO DE APOIO para que coloque em apreciação e votação, o Projeto Lei nº 5829/2019, do nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM).

Sem mais para o momento, cordiais saudações.



**ILVÂNIA EUNICE WENTZ**  
*Presidente do Legislativo*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 26/04/2021  
Presidente da Legislatura*

## MOÇÃO Nº 004/2021.

**EMENTA:** “Após a leitura e, se aprovado for, solicito a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para que seja enviada ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, a presente **MOÇÃO DE APOIO**, para que coloque em apreciação e votação, o Projeto de Lei 5829/2019, que altera o Art. 26 da Lei nº 9427, de 26 de dezembro de 1996, do nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM).”

O Vereador **IVANIR URBANO BORN**, solicita à Presidência, depois de ouvido o Plenário, que determine o envio de Ofício, para providências constantes na EMENTA.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que gerar a própria energia elétrica, através de fontes limpas, renováveis e sustentáveis, como o sol, o vento, a biomassa, o biogás e outras, é um direito previsto no artigo 170 da nossa Constituição, que trata dos princípios que devem permeiar a construção da legislação que afete diretamente as relações econômicas da sociedade;

Considerando que os grandes oligopólios que dominam o setor elétrico e a própria agência reguladora, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, estão empenhados em tirar esse direito dos brasileiros;

Considerando que foi apresentado o Projeto de Lei (PL) 5829/19, que estabelece um marco regulatório de sistema de compensação de Energia Elétrica para micro e mini produtores de energia e a rede elétrica;

Considerando que a proposição apresenta um regramento dessa compensação referente ao fluxo de energia repassada para a

*[Handwritten signatures]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

**rede e a consumida pela unidade consumidora e define quem são os micro e mini geradores de energia;**

Considerando que a intenção da ANEEL vem na contramão das experiências estrangeiras, enquanto o estado da Califórnia, nos Estados Unidos, começou a taxar a energia solar depois de 20 anos de normatização, com taxas de 10,5%, a Agência abre a possibilidade de taxação de até 63%, depois de sete anos do marco zero;

Considerando que, uma vez que a produção de energia solar acontece durante o dia, ela ajuda a poupar água nos reservatórios das hidrelétricas e evita o acionamento das termoelétricas movidas a Diesel, Carvão e Gás, evitando as bandeiras tarifárias para os consumidores e poluentes ao meio ambiente;

Considerando que a energia emprestada pelo micro e mini produtor é vendida à vista pela distribuidora de energia aos vizinhos mais próximos com preço cheio, cobra-se como se fosse energia produzida nas usinas centralizadas a milhares de quilômetros de distância do consumo, sendo que a alegação de queda de receita das distribuidoras não procede, visto que há aumento da rentabilidade e que diversas delas já montaram empresas de energia solar e estão entrando fortemente no setor.

Considerando que a geração de energia solar é uma das poucas capaz de gerar empregos no município, abrangendo diversos segmentos de mão de obra.

Considerando ainda que além de contribuir na geração de milhares de empregos diretos, também contribui para geração de empregos indiretos, pois a cada padaria, mercado, clínica, hospital, edifícios de escritórios, edifícios residenciais, hotéis e comércio em geral que adota energia solar distribuída, o dinheiro poupado na conta de luz é injetado diretamente nas economias dos municípios.

Com intuito de gerar empregos em nosso município, trazer



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000  
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com  
site: www.cmvictorgraeff.com.br

segurança jurídica ao setor e perpetuar o crescimento sustentável da geração distribuída.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, a presente **MOÇÃO DE APOIO**, para que coloque em apreciação e votação, o Projeto Lei nº 5829/2019, do nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM).

Maiores justificativas em plenário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em 23 de abril de 2021.

*Ivanir Born*  
\_\_\_\_\_  
**IVANIR URBANO BORN**

**Vereador – PDT**



SENADO FEDERAL

**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM**

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto



14/04/2021

ENC: MOÇÃO DE APOIO AO PL 5829/20419 -... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

# ENC: MOÇÃO DE APOIO AO PL 5829/20419 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR

Presidência

qua 14/04/2021 09:34

Para:Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

④ 1 anexo

MOÇÃO 18.pdf;

Dr. João, segue ofício resposta para criação de pdf.

--

**Marcelo Frota**

Senado Federal – Presidência – Administração

Edifício Principal

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-4742



**De:** Larissa Valduga [mailto:[larissaassessoriaparlamentar@gmail.com](mailto:larissaassessoriaparlamentar@gmail.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 13 de abril de 2021 16:45

**Para:** Presidência <[presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br)>

**Cc:** [contato@movimentosolarlivre.com.br](mailto: contato@movimentosolarlivre.com.br)

**Assunto:** MOÇÃO DE APOIO AO PL 5829/20419 - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR

Ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL- PR, aprovou na data de hoje 13 de abril de 2021, a MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Silas Câmara, que altera o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 dezembro de 1996, que propõe a garantia a micro e minigeradores de energia elétrica o desconto de 100% em encargos e tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição. O desconto de 100% só se aplica a consumidores que solicitarem acesso às distribuidoras de energia, conforme regulamentação da ANEEL, até 31 de março de 2020. Caso contrário, o projeto prevê que o desconto seja de 50%.

O referido projeto se encontra em Regime de Urgência na Câmara dos Deputados. Com isso requeremos que Vossa Excelência dê ciência da presente Moção a todos os parlamentares da bancada dos Senadores.

Posto isto, encaminhamos cópia integral do presente documento, solicitando vosso apoio no Senado Federal.

<https://mail.senado.leg.br/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AAMkADNiMGmWmjBiLWI4OWMtNGQ5Yy1hZjQwLTQ2ODNIMDZmN2...> 1/2

14/04/2021

ENC: MOÇÃO DE APOIO AO PL 5829/20419 -... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

--

Atenciosamente  
Larissa Valduga  
Assessora Parlamentar  
Vereador Cidão da Telepar  
Fone: (45) 3321-8842  
Ramal 242/206



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO N° 18 ,DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 12 / 04 / 21

*J. Buzzi*

Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, por seus Vereadores subscritores, nos termos que regem o art. 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 5.829, de 2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Silas Câmara, que altera o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 dezembro de 1996, que propõe a garantia a micro e minigeradores de energia elétrica o desconto de 100% em encargos e tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição. O desconto de 100% só se aplica a consumidores que solicitarem acesso às distribuidoras de energia, conforme regulamentação da ANEEL, até 31 de março de 2020. Caso contrário, o projeto prevê que o desconto seja de 50%.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor, Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que igualmente cientifique a todos os parlamentares da bancada dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.  
Cascavel, 9 de abril de 2021.

Cidão da Telepar  
Vereador/PSB

Beth Leal  
Vereadora/ Republicanos

Misael Junior  
Vereador/PSC

Cabral  
Vereador/PL

Celso Dal Molin  
Vereador/PL

Cleverson Sibulski  
Vereador/PROS

Dr. Lauri  
Vereador/PROS

Edson Souza  
Vereador/MDB

Josias de Souza  
Vereador/MDB

Mazutti  
Vereador/PSC

Melo  
Vereador/Progressista

Pedro Sampaio  
Vereador/PSC





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

*P. Madril*  
Policial Madril  
Vereador/PSC

*R. Quintino*  
Rômulo Quintino  
Vereador/PSC

*S. Jeferson*  
Soldado Jeferson  
Vereador/PV

*L. Liliam*  
Professora Liliam  
Vereadora/PT

*S. Kisiel*  
Sadi Kisiel  
Vereador/Podemos

*T. Almeida*  
Tiago Almeida  
Vereador/DEM

*S. Santello*  
Professor Santello  
Vereador/PTB

*S. Ribeiro*  
Serginho Ribeiro  
Vereador/PDT

*V. Alcântara*  
Valdecir Alcântara  
Vereador/Patriota

## Exposição de Motivos

A presente moção tem por escopo manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 5829/2019, de autoria do Senhor Deputado Silas Câmara, que altera o art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 dezembro de 1996 que “Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências”.

De acordo com a justificativa do autor do Projeto de Lei - PL, a ANEEL criou em 2012 o Sistema de Compensação de Energia - SCEE, que permite que os consumidores de energia possam produzir a própria energia em suas unidades consumidoras. O excedente de energia produzido pelas unidades consumidoras pode ser injetado nas redes de distribuição e compensado com o consumo nos horários em que não há produção de energia.

Nos últimos dois anos, a taxação solar tem sido um dos assuntos mais discutidos no setor da energia solar do Brasil, gerando preocupação aos integradores. A polêmica teve início com a proposta feita pela ANEEL, visando uma cobrança para aqueles que produzem e consomem energia solar pelas redes de distribuição.

Isso alteraria a Resolução Normativa nº 482, publicada em 2012, que permite ao consumidor brasileiro gerar sua própria energia elétrica por meio de fontes renováveis e fornecer o excedente para a rede de distribuição de sua localidade, sem que seja preciso pagar pelo uso da rede nem por encargos.

O PL propõe a garantia a micro e minigeradores de energia elétrica o desconto de 100% em encargos e tarifas de uso dos sistemas de transmissão e de distribuição. O desconto de 100% só se aplica a consumidores que solicitarem acesso às distribuidoras de energia, conforme regulamentação da ANEEL, até 31 de março de 2020. Caso contrário, o projeto prevê que o desconto seja de 50%.

A medida beneficia consumidores que geram a própria energia elétrica, sobretudo a partir de fontes renováveis (solar, eólica, etc..), e injetam o excedente na rede de distribuição local – a chamada geração compartilhada. As regras enquadram microgeradores que produzem até 75 kW de energia, e minigeradores de 75 kW a 3 mil kW.





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Segundo o deputado, a isenção é necessária para o desenvolvimento deste setor. Em 2019, existiam cerca de 130 mil unidades consumidores no país, produzindo energia a partir de fontes renováveis, com uma capacidade instalada de 1,6 GW, o que representa apenas 1% da matriz energética nacional. Somente em 2019 o setor solar gerou mais de 120 mil empregos no Brasil, e o melhor de tudo, distribuídos em todo país trazendo equilíbrio social e distribuição de renda.

Segundo levantamento da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - ABSOLAR apontou que em 2020 o mercado fotovoltaico proporcionou mais de R\$ 3,9 bilhões em arrecadação aos cofres públicos. Um crescimento de 52% em comparação ao total arrecadado no período entre 2012 e 2019. Demonstrou que mais de 86 mil novos empregos foram criados no setor solar em todo o território brasileiro só no ano passado. Este número representa uma alta de 62% em relação aos empregos acumulados no Brasil desde 2012. Ainda segundo o levantamento da associação, em 2020 a fonte fotovoltaica movimentou mais de R\$ 13 bilhões em negócios, um aumento de 52% em relação aos investimentos acumulados no país desde 2012.<sup>1</sup>

O constante crescimento da população gera preocupações, pois o esgotamento da água, a emissão de gases, o consumo exagerado, são fatores incontroláveis pelas políticas atuais, e brevemente não teremos energia disponível para suportar a demanda. Por isso imprescindível a expansão de energias renováveis, pois irão garantir a segurança energética frente ao aumento exponencial da demanda.

O principal enfoque destas discussões é a busca por alternativas que proporcionem o crescimento econômico com o mínimo desgaste do meio ambiente, bem como com reflexos sociais na melhoria de vida das pessoas, aumento do número de postos de trabalho, proteção e promoção da saúde, entre outros.

Em meio a danos ambientais cada vez mais aparentes no mundo, especialistas defendem o uso de energias renováveis para diminuir impactos como a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

Além do mais para que uma sociedade seja sustentável, é necessário haver a integração do desenvolvimento com a conservação ambiental. A política econômica pode ser um eficiente instrumento para a sustentação dos ecossistemas e dos recursos naturais. Na falta de incentivos econômicos adequados, as políticas e as legislações que visam a proteção do meio ambiente e a conservação de recursos serão desconsideradas.

Em anexo segue material elaborado pela ABSOLAR, demonstrando os benefícios da geração distribuída solar no Brasil, bem como os dados com benefícios do setor até 2050, inclusive apoiando a aprovação do projeto em tela.

Considerando que a proposição apresenta um regramento dessa compensação referente ao fluxo de energia repassada para a rede e a consumida pela unidade consumidora e define quem são os micro e mini geradores de energia;

Considerando ainda, que uma vez que a produção de energia solar acontece durante o dia, ela ajuda a poupar água nos reservatórios das hidrelétricas e evita o acionamento das termoelétricas movidas a Diesel, Carvão e Gás, evitando as bandeiras tarifárias para os consumidores e poluentes ao meio ambiente;

Considerando que os grandes oligopólios que dominam o setor elétrico e a própria agência reguladora, a ANEEL, estão empenhados em tirar esse direito dos brasileiros;

Considerando que a intenção da ANEEL vem na contramão das experiências estrangeiras, enquanto o estado da Califórnia, nos Estados Unidos, começou a taxar a energia solar

<sup>1</sup> Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica - <https://www.absolar.org.br/>





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

depois de 20 anos de normatização, com taxas de 10,5%, a Agência abre a possibilidade de taxação de até 63%, depois de sete anos do marco zero;

Considerando aqui, todos motivos acima explanados, manifestamos apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 5829/2019.

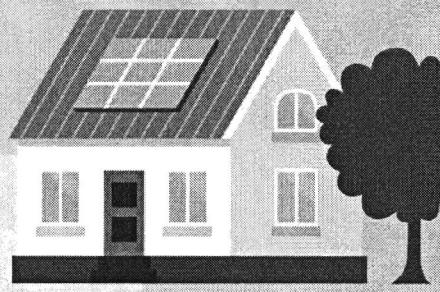
## VOCÊ QUER SABER O QUE A GERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR FAZ PELO BRASIL?

Até 2050, a **GD** vai gerar:

- R\$ 139 BILHÕES** em investimentos
- 1 MILHÃO** de novos empregos
- R\$ 173 BILHÕES** em economia para os consumidores

Isso é **MENOS bandeira vermelha e MAIS ECONOMIA** na conta de luz de **TODOS OS CONSUMIDORES**

Quem quer frear a energia solar não se preocupa com o planeta e nem com os brasileiros!



 **ABSOLAR**  
Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica



**Benefícios da Geração Distribuída Solar Fotovoltaica para o Brasil**

**SOCIOECONÔMICO**

**REDUÇÃO DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA:**  
+ R\$ 3,6 bilhões de economia pelos consumidores desde 2012.  
A conta de luz é o segundo maior custo de um pequeno negócio.  
A geração própria reduz estes custos, trazendo mais liberdade, autonomia e controle para a mão do consumidor.

**SOCIOECONÔMICO**

**Benefícios da Geração Distribuída Solar Fotovoltaica para o Brasil**

**GERAÇÃO DE EMPREGOS LOCAIS DE QUALIDADE.**

Mais de **147 mil novos empregos acumulados** (desde 2012).

Serão mais de **MEIO MILHÃO** de pessoas empregadas nos próximos 3 anos.

**Benefícios da Geração Distribuída Solar para o Brasil**

**SOCIOECONÔMICO**

**FORTALECIMENTO DOS GOVERNOS LOCAIS:**

+ R\$ 6 bilhões em arrecadações.

**DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA CADEIA PRODUTIVA NO PAÍS:**  
+ 40 fabricantes nacionais.

**ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS:**  
R\$ 24 bilhões até hoje.  
+ R\$ 17 bilhões em 2021.

*Alan*

*Wesley*

*José*

*Paulo*

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE 2019,****(Do Senhor Deputado Silas Câmara).**

Apresentação 05/11/2019 11:50

PL n.5829/2019

**Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes redações.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º O Art. 26 da lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes redações e alterações:**

**Art.26.....**

**§1º- D – Os microgeradores, com potência instalada menor ou igual a 75 kW (Setenta e Cinco quilowatts) e os minigeradores, com potência instaladas superior a 75 kW (Senta e Cinco quilowatts) e menor ou igual a 3.000 kW (três mil quilowatts), terão 50% (cinquenta por cento) de redução nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e nos encargos, incidindo nas unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada.**

**§ 1º- E - Para os microgeradores e minigeradores de que trata o § 1º-D que solicitaram acesso às distribuidoras de energia, conforme regulamentação da ANEEL, até o dia 31 de março de 2020, terão redução de 100%- (cem por cento) de desconto nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição e nos encargos, incidindo nas unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada, até 31 de**

*Elson**Elson**Jairo* 1*Elson*

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de novembro de 2019.

Deputado Silas Câmara

Republicanos/AM

Apresentação: 05/11/2019 11:50

PL n.5829/2019



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto





SENADO FEDERAL

**Secretaria-Geral da Mesa**

**DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM**

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto



11/06/2021

ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei ... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

# ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.829/2019

Marcelo de Almeida Frota

sex 11/06/2021 09:00

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Certificado Moção de Apoio.pdf;

---

**De:** Sen. Rodrigo Pacheco

**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 23:42

**Para:** Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

**Assunto:** ENC: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.829/2019

**De:** Legislativo Camara [<mailto:diretorialegislativa.cmv@gmail.com>]

**Enviada em:** quinta-feira, 10 de junho de 2021 09:37

**Para:** Sen. Rodrigo Pacheco <[sen.rodrigopacheco@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigopacheco@senado.leg.br)>; [dep.arthurlira@camara.leg.br](mailto:dep.arthurlira@camara.leg.br); [dep.silascamara@camara.leg.br](mailto:dep.silascamara@camara.leg.br)

**Cc:** Câmara de Vereadores Municipal de Vilhena/RO - Gabinete da Presidência <[presidencia@vilhena.ro.leg.br](mailto:presidencia@vilhena.ro.leg.br)>; Dicom Publicações <[dicomdov2021@gmail.com](mailto:dicomdov2021@gmail.com)>

**Assunto:** Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.829/2019

Senhores

Deputado Federal Silas Câmara

Deputado Federal Arthur Lira

Senador Rodrigo Pacheco

Encaminho, anexo, a **Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5.829/2019**, de autoria do Deputado Federal Silas Câmara (Republicanos/AM).

A Moção foi proposta pelo Vereador Ronildo Macedo, através do Processo Legislativo nº 115/2021, e aprovada por unanimidade, em plenário, na 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vilhena, realizada em 1º de junho de 2021.

Respeitosamente,

--  
**Sales Luiz Júnior**

Diretor Legislativo

Diretoria Legislativa - CVMV

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

**MOÇÃO DE APOIO Nº 002/2021**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO torna público o apoio, por iniciativa do Vereador Ronildo Macedo, ao **Projeto de Lei nº 5.829**, de 2019, que altera o artigo 26 da Lei nº9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluindo e incentivando a adoção de modelo que permite o desenvolvimento sustentável das fontes alternativas e renováveis de energia, de autoria do Deputado Federal Silas Câmara (Republicanos/AM).

Vilhena-RO, 1º de junho de 2021.

Vereador Ronildo Macedo  
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 1º de junho de 2021.



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

**OFÍCIO CIRCULAR N° 10/2021/CM**

**DOIS IRMÃOS, 7 DE JUNHO DE 2021.**

Ao Senado Federal  
Brasília - DF

Assunto: Moção de Apoio nº. 05/2021.

**Prezado (s),**

Apraz-me em cumprimentá-lo (s), no instante que me dirijo a Vossa (s) Senhoria (s), para encaminhar a **Moção de Apoio nº. 05/2021**, de autoria do Vereador Ederson Arantes Bueno (MDB), aprovada na Sessão Ordinária do dia 7 de junho de 2021, a qual segue anexo.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ELONY EDGAR NYLAND**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Assentada por unanimidade

07 JUN 21

Sessão 125

Presidente:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DOIS IRMÃOS - RS**

CÂMARA MUNICIPAL

Dois Irmãos - RS

PROTOCOLO

07/06/2021

Hora: 14h30min

Ass:

**EXMO. SR.  
ELONY EDGAR NYLAND  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DOIS IRMÃOS /RS**

**MOÇÃO N° 05/2021**

**DOIS IRMÃOS, 07 DE JUNHO DE 2021.**

**SENHOR PRESIDENTE**

Os Vereadores signatários vêm requerer que, após tramitação regimental e ouvido o plenário, seja encaminhada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, a presente **MOÇÃO DE APOIO**:

**- À aprovação do Projeto de Lei nº 5.829/2019.**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei 5.829/2019, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM) pretende dar segurança jurídica na questão envolvendo a geração de energia solar, uma vez que houve tentativa de aumento da tarifa por parte da ANEEL em até 63%, o que certamente demandaria na estagnação ou inviabilização desse setor.

Certos de podermos contar com a aprovação dos demais pares desta Casa, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

*Ederson A. Bueno*  
**EDERSON ARANTES BUENO**  
**VEREADOR DO MDB**

*Elony Edgar Nyland*  
**ELONY EDGAR NYLAND**  
**VEREADOR DO MDB**

*CELINE TEIXEIRA CHRISTOVÃO*  
**CELINA TEIXEIRA CHRISTOVÃO**  
**VEREADORA DO MDB**

*Sheila da Silva*  
**SHEILA DA SILVA**  
**VEREADORA DO PT**

*Sérgio Kroetz*  
**SÉRGIO KROETZ**  
**VEREADOR DO PP**

*Nilton José Tavares*  
**NILTON JOSÉ TAVARES**  
**VEREADOR DO PP**

*Darlei Luis Kaufmann*  
**DARLEI LUIS KAUFMANN**  
**VEREADOR DO PSB**

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905  
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS / RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
DOIS IRMÃOS - RS

*Paulino*  
**PAULINO ADALBERTO RENZ**  
VEREADOR DO PDT

*RAM*  
**RAMON ARNOLD**  
VEREADOR DO PP



Câmara Municipal de Vereadores  
Dois Irmãos/RS

## COMISSÃO GERAL DE PARECERES 2021

**VEREADORES: EDERSON ARANTES BUENO (PRESIDENTE)**

**SHEILA DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)**

**RAMON ARNOLD (RELATOR)**

### MOÇÃO N° 05/2021

Dois Irmãos, 07 de junho de 2021.

**SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À MOÇÃO DE APOIO N° 05/2021**, destinada à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, para a aprovação do Projeto de Lei nº 5.829/2019.

**PRESIDENTE:** Ederson A. Bueno

**VICE-PRESIDENTE:** Sheila da S. C.

**RELATOR:** Ramón



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto





Ofício nº 0386/21-GP

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Senhor Senador

Produtores rurais do Paraná têm grande interesse em investir em geração de energia alternativa, especialmente a solar e bioenergética, razão pela qual esperam que o Senado Federal aprove, com urgência, o Projeto de Lei nº 5829/2019 que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída. Além de se auto abastecerem de energia, produtores rurais terão oportunidade de uma nova fonte de renda através da rede distribuída, além de concorrerem para minorar a crise do abastecimento energético do país.

Neste sentido, pedimos que Vossa Excelência paute o referido Projeto de Lei para aprovação.

Atenciosamente,

Álide Meheguete  
 Presidente do Sistema FAEP/SENAR-PR

Excelentíssimo Senhor  
**Rodrigo Pacheco**  
 Presidente do Senado Federal do Brasil  
Brasília/DF





FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA  
DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA FAEP



[www.sistemafaep.org.br](http://www.sistemafaep.org.br)

Ofício nº 0386/21-GP

Curitiba, 22 de setembro de 2021.

Senhor Senador

Produtores rurais do Paraná têm grande interesse em investir em geração de energia alternativa, especialmente a solar e bioenergética, razão pela qual esperam que o Senado Federal aprove, com urgência, o Projeto de Lei nº 5829/2019 que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída. Além de se auto abastecerem de energia, produtores rurais terão oportunidade de uma nova fonte de renda através da rede distribuída, além de concorrerem para minorar a crise do abastecimento energético do país.

Neste sentido, pedimos que Vossa Excelência paute o referido Projeto de Lei para aprovação.

Atenciosamente,

Álide Meheguete  
 Presidente do Sistema FAEP/SENAR-PR

Excelentíssimo Senhor  
**Rodrigo Pacheco**  
 Presidente do Senado Federal do Brasil  
Brasília/DF

Fone: (41) 2169.7988 | R. Marechal Deodoro, 450 / 14º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | faep@faep.com.br



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 1763.2021-PRESID

Brasília, 27 de setembro de 2021.

Ao Senhor

**Ágide Meneguete**

Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP)

[faep@faep.com.br](mailto:faep@faep.com.br)

**Assunto: Projeto de Lei nº 5829, de 2019.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício nº 0386/21-GP, datado de 22 de setembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Federação foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - [presidente@senado.leg.br](mailto:presidente@senado.leg.br) - <http://www.senado.leg.br>





SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto



15/04/2021

ENC: Moção de Apoio a votação do Projeto de Lei 5829/2019

# ENC: Moção de Apoio a votação do Projeto de Lei 5829/2019

## Presidência

qua 14/04/2021 10:54

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Moção de Apoio (1).pdf;

--

### Marcelo Frota

Senado Federal – Presidência – Administração

Edifício Principal

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-4742



---

**De:** camara camara [mailto:camara@colorado.rs.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 14 de abril de 2021 10:33

**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>

**Assunto:** Moção de Apoio a votação do Projeto de Lei 5829/2019

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Senado  
Senador Rodrigo Pacheco

Estamos encaminhando para Vossa Excelência Moção de Apoio, deliberada pela Câmara de Vereadores de Colorado/RS, pedindo apoio na votação do Projeto de Lei 5829/2019, do Nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos /AM).

Certos da Vossa Indispensável atenção, reiteramos protestos de estima e apreço.

Respeitosamente

Erlei Ferrari da Fonseca  
Presidente da Câmara de Vereadores



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLORADO**  
 O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA



**MOÇÃO DE APOIO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, vem na forma regimental requerer que esta Casa Legislativa manifeste seu Apoio ao Projeto de Lei 5829/2019, que altera o Art. 26 da Lei nº 9427, de 26 de dezembro de 1996.

Considerando que gerar a própria energia elétrica, através de fontes limpas, renováveis e sustentáveis, como o sol, o vento, a biomassa, o biogás e outras, é um direito previsto no artigo 170 de nossa Constituição, que trata dos princípios que devem permeiar a construção da legislação que afete diretamente as relações econômicas da sociedade;

Considerando que os grandes oligopólios que dominam o setor elétrico e a própria agência reguladora, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, estão empenhados em tirar esse direito dos brasileiros;

Considerando que foi apresentado o Projeto de Lei (PL) 5829/19, que estabelece um marco regulatório de sistema de compensação de Energia Elétrica para micro e mini produtores de energia e a rede elétrica;

Considerando que a proposição apresenta um regramento dessa compensação referente ao fluxo de energia repassada para a rede e a consumida pela unidade consumidora e define quem são os micro e mini geradores de energia;

Considerando que a intenção da ANEEL vem na contramão das experiências estrangeiras, enquanto o estado da Califórnia, nos Estados Unidos, começou a taxar a energia solar depois de 20 anos de normatização, com taxas de 10,5%, a Agência abre a possibilidade de taxação de até 63%, depois de sete anos do marco zero;

Considerando que, uma vez que a produção de energia solar acontece durante o dia, ela ajuda a poupar água nos reservatórios das hidrelétricas e evita o acionamento das termoelétricas movidas a Diesel, Carvão e Gás, evitando as bandeiras tarifárias para os consumidores e poluentes ao meio ambiente;

Considerando que a energia emprestada pelo micro e mini produtor é vendida à vista pela distribuidora de energia aos vizinhos mais próximos com preço cheio, cobra-se como se fosse energia produzida nas usinas centralizadas a milhares de quilômetros de distância do consumo, sendo que a alegação de queda de receita das distribuidoras não procede, visto que há aumento da rentabilidade e que diversas delas já montaram empresas de energia solar e estão entrando fortemente no setor.

Considerando que a geração de energia solar é uma das poucas capaz de gerar empregos no município, abrangendo diversos segmentos de mão de obra.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLORADO**  
**O PODER LEGISLATIVO É O SUPORTE DA DEMOCRACIA**

Considerando ainda que além de contribuir na geração de milhares de empregos diretos, também contribui para geração de empregos indiretos, pois a cada padaria, mercado, clínica, hospital, edifícios de escritórios, edifícios residenciais, hotéis e comércio em geral que adota energia solar distribuída, o dinheiro poupado na conta de luz é injetado diretamente nas economias dos municípios.

Com intuito de gerar empregos em nosso município, trazer segurança jurídica ao setor e perpetuar o crescimento sustentável da geração distribuída.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, a presente MOÇÃO DE APOIO, para coloque em apreciação e votação, o Projeto Lei nº 5829/2019, do nobre Deputado Silas Câmara (Republicanos/AM)

Sala de Sessões aos 12 dias do mês de abril de 2021.

*Everton Roveda*  
 Ver. EVERTON ROVEDA  
 PSB

*Dani*  
 Ver. ALISON SCHENKEL  
 PP

*Aloisio Xavier*  
 Ver. ALOISIO REMO A. XAVIER  
 MDB

*Jánuo*  
 Ver. DANIEL DAL PIZZOL  
 PDT

*Erlei F. da Fonseca*  
 Ver. ERLEI F. DA FONSECA  
 PDT

*Francini Paçinato*  
 Ver. FRANCINI PAZINATO  
 MDB

Ver. JULIANO FASSINI  
 PDT

*Roberto Gorgen*  
 Ver. ROBERTO GORGGEN  
 PDT

Ver. SANDRO ZANOTTO  
 PP

*APPROVADO*  
 Camara Municipal de Vereadores  
 Em 12.04.21 Erlei F. da Fonseca.

*PROTOCOLADO*  
 No 381/2021

12 ABR 2021  
 Câmara Municipal de Vereadores



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 3/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. MPV 1.039/2021 – Documento SIGAD nº 00100.099952/2020-04;
2. PL 1.936/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043296/2020-87; 00100.048541/2020-42; 00100.047160/2020-46;
3. VET 56/2019 – Documento SIGAD nº 00100.034123/2021-59;
4. PL 5.829/2019 – Documentos SIGAD nºs 00100.036838/2021-46; 00100.042107/2021-30; 00100.036808/2021-30; 00100.058803/2021-68; 00100.061522/2021-92; 00100.098554/2021-43;
5. PLN 28/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.041040/2021-16; 00100.037364/2021-50;
6. PLP 30/2021 – Documento SIGAD nº 00100.041925/2021-15;
7. VET 13/2021 – Documento SIGAD nº 00100.040944/2021-24;
8. VET 12/2021 – Documento SIGAD nº 00100.043714/2021-17;
9. PL 5595/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.043738/2021-76; 00100.058813/2021-01
10. VET 46/2020 – Documento SIGAD nº 00100.038158/2021-67;
11. PL 2788/2019 – Processo SIGAD nº 00200.001930/2022-48;
12. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.051655/2021-51;
13. PL 5228/2019 – Documento SIGAD nº 00100.051693/2021-11;
14. MPV 1040/2021 – Documentos SIGAD nºs 00100.070655/2021-50; 00100.070675/2021-21;
15. PL 2564/2020 – Documentos SIGAD nºs 00100.072648/2021-92; 00100.090732/2021-98
16. PLC 37/2006 – Documento SIGAD nº 00100.086797/2021-39;
17. VET 29/2021 – Documento SIGAD nº 00100.087935/2021-05;



18. PLC 151/2015 – Documento SIGAD nº 00100.092926/2021-28;
19. MPV 1068/2021 – Documento SIGAD nº 00100.093580/2021-85;
20. PL 2022/2019 – Documento SIGAD nº 00100.095868/2021-94;
21. PL 3657/2020 – Documento SIGAD nº 00100.096510/2021-89;
22. PL 4199/2020 – Documento SIGAD nº 00100.097294/2021-99;
23. PL 4968/2019 – Documento SIGAD nº 00100.098051/2021-78;
24. PL 591/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098013/2021-15;
25. PEC 36/2021 – Documento SIGAD nº 00100.096761/2021-63;
26. VET 41/2021 – Documento SIGAD nº 00100.098088/2021-04;

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCT – Documento SIGAD nº 00100.045166/2020-89;
2. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.035630/2021-18;
3. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051282/2021-18;
4. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.055781/2021-84;
5. CRA – Documento SIGAD nº 00100.071282/2021-34;
6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.072644/2021-12;
7. CAS – Documento SIGAD nº 00100.084951/2021-38;
8. CAE – Documento SIGAD nº 00100.083817/2021-10;
9. CRA – Documento SIGAD nº 00100.092989/2021-84;
10. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097472/2021-81;
11. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.097995/2021-28;
12. CAE – Documento SIGAD nº 00100.097986/2021-37;
13. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098624/2021-63;

Secretaria-Geral da Mesa, 14 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

